



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 2º/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.002775/2023-56

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA  
FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA  
REI DE OURO MUDANÇAS LTDA**

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, com sede na Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, CEP 30.441-170, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Richard Murad Macedo, CI nº 760.639-9 - SSP/MG, CPF nº 027.659.756-71, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, nomeado pela Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, publicada no *DOU* de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Rei de Ouro Mudanças Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/001-20, sediada na Rua Goiás, nº 386, Bairro Beira Rio, na cidade de São João do Meriti, Rio de Janeiro, CEP 25.555-770 doravante designada a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Everton Jorge Antunes da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 21.091.452-9, expedida pelo DCRJ, e CPF nº 111.453.127-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.002775/2023-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, *de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/07/2025 a 14/07/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 **SUPRESSÃO** contratual de 25% do contrato que corresponde a uma supressão no valor de R\$263.678,12 (duzentos e sessenta e três mil seiscientos e setenta e oito reais e doze centavos). mantendo as condições inicialmente pactuadas, de acordo com a hipótese elencada na alínea b, do inc. I, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, c/c seus §§ 1º e 2º.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES

2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 1.049.682,91 (um milhão, quarenta e nove mil seiscentsos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para o valor de R\$ 786.004,80 (setecentos e oitenta e seis , conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Transporte na mesma cidade (mudança local), cuja distância do ponto de origem até o ponto de destino seja de até 5km	m <sup>3</sup>	1.575	R\$ 142,97	R\$ 225.177,75
	2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de até 50 km	m <sup>3</sup> /km rodado	38.063	R\$ 3,65	R\$ 138.929,95
	3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km	m <sup>3</sup> /km rodado	54.868	R\$ 0,63	R\$ 34.566,84
	4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km	m <sup>3</sup> /km rodado	284.345	R\$ 0,36	R\$ 102.364,20
	5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km	m <sup>3</sup> /km rodado	304.376	R\$ 0,25	R\$ 76.094,00
	6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km	m <sup>3</sup> /km rodado	422.700	R\$ 0,22	R\$ 92.994,00
	7	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km	m <sup>3</sup> /km rodado	429.178	R\$ 0,27	R\$ 115.878,06
<b>Total</b>						<b>R\$ 786.004,80</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200350

Fonte de recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: PF99900AG24

Elemento de despesa: 339039

NE: 2023NE361

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 20 do Termo de Referência, Sei 29008976, correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

**Richard Murad Macedo**  
Superintendente Regional  
SR/PF/MG

---

**EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**  
Rei de Ouro Mudanças e Transportes Ltda..



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, Usuário Externo, em 28/05/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente Regional, em 30/05/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61084439&crc=B938BD03](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61084439&crc=B938BD03).  
Código verificador: **61084439** e Código CRC: **B938BD03**.

---

Referência: Processo nº 08350.002775/2023-56

SEI nº 61084439